

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preço, especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas rolo, de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

### **DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Devido a uma grande quantidade de janelas de vidros nos imóveis de onde está localizado o CRAS, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas. As persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

O fornecimento dos materiais descritos visa atender as demandas previstas em decorrência de novas instalações e/ou adequações que venham a ocorrer para as melhorias de ambientes, tais como as alterações de layout das salas e as substituições de materiais existentes que se danificam ao longo do tempo e que não sejam possíveis de ser reparados.

### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento das propostas dos interessados para esse certame deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PERSIANA ROLO BLACKOUT: BK COR CINZA, COMPOSIÇÃO 30% POLIÉSTER E 70% PVC APROXIMADAMENTE, BLOQUEIO DE 94% DOS RAIOS UVA E UVB, TECIDO ANTI-CHAMA E ANTI-ALÉRGICO, COM BANDO, CORRENTE DE BOLINHA, BASE REDONDA E DE ALUMÍNIO, TAMANHO APROX. 2,80 X 1,10, ACESSÓRIOS INCLUSO PARA INSTALAÇÃO BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTES.	MT <sup>2</sup>	15.40
2	PERSIANA ROLO BLACKOUT: BK COR CINZA, COMPOSIÇÃO 30% POLIÉSTER E 70% PVC APROXIMADAMENTE, BLOQUEIO DE 94% DOS RAIOS UVA E UVB, TECIDO ANTI-CHAMA E ANTI-ALÉRGICO, COM BANDO, CORRENTE DE BOLINHA, BASE REDONDA E DE ALUMÍNIO, TAMANHO APROX. 2,20 X 1,50, ACESSÓRIOS INCLUSO PARA INSTALAÇÃO BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTES.	MT <sup>2</sup>	39,60

As empresas deverão apresentar em sua Proposta, MARCA E MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

#### 4. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A entrega e instalação será no CRAS Camata localizado na AV. José de Anchieta, S/N, Saturnino Mauro - Pedro Canário/ES.

Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o objeto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

Será recusado itens deteriorado ou avariado;

#### **DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

Os itens descritos deverão ser garantidos pelo prazo de DOZE meses e conforme às normas estabelecidas.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade, que estiver no prazo de garantia;

Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

#### **5. DO PROSPECTO**

Após declarada arrematante, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, prospecto de cada item cotado, para avaliação da aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação, a apresentação em desacordo com o cotado ou de não aceitação do produto apresentado, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação.

A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos/prospectos apresentados é exclusivamente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devendo os

Recursos quanto à desclassificação dos itens analisados, serem protocolizados e endereçados a esta Secretaria.

No caso das amostras/prospecto do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

A licitante arrematante que não apresentar os prospectos dos Itens/Lotes arrematados dentro dos prazos definido por este instrumento convocatório estará automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste edital e no artigo 7º. Da Lei 10.520/2002.

#### **6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

A entrega e instalação deverá ser feita na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Habitação, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega da autorização de fornecimento emitida pelo sistema.

Será realizado de forma **ÚNICA**.

#### **7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Pedro Canário/ES, nomeado (a) através de Portaria, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os itens de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Entregar e instalar os itens nos prazos estipulados neste Instrumento;

Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o responsável designado pela Assistência Social, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;

Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente caso houver;

Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

Custear o frete relativo à devolução dos produtos dentro do prazo de garantia;

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Emitir a autorização de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela referida Secretaria;



Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

## **10. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos itens sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;
- b) Multa
- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos caos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretário da Secretaria Solicitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de DOZE (12) meses, a contar de sua assinatura,

com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria solicitante, de **NOTA FISCAL ELETRONICA** para o fornecimento de produtos, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias uteis após a respectiva apresentação;

Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$
$$100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

A NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, mediante

documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

A Secretaria de Assistência Social poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devido pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária/ Transferência Bancária;

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o corrente exercício, sendo:

**Ficha:** 333 **Projeto/Atividade:** 2.057 - Manutenção das Atividades do Fundo. **Elemento de Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente **Fonte de Recurso:** 15400000000 - Transferência dos Estados Referente aos Royalties do Petróleo.

### **14. FISCAL DO CONTRATO**

Após contrato firmado será realizado a portaria nomeando a servidora RENATA LUZ SANTANA TOMAZELI.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Solicitante com a servidora Thyele Oliveira da Cunha, endereço: Rua Mario Vello Silvares, S/N - Bairro: Centro - e-mail: assistencia.social@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3644.

### **16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Thyele Oliveira da Cunha - Auxiliar Administrativo - 901454



**DELIANE MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

